

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender todas as ações da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., pertencentes ao patrimônio municipal, para fins de liquidação de débito para com a CIESA - Companhia Leuzense de Eletricidade S.A.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 outubro de 1976

Prefeito Municipal, *Amara*
Oficial de Adm. *Anna Eugênia Gantjo Ferreira*

Lei nº 249 - PL 12/76

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Moema Secretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro Geral do funcionalismo do Município de Moema e respectivos vencimentos passam a ser os seguintes a partir do 1º de janeiro de 1977:

nº	Cargos	Vencimentos	
		mensais	anuais
	Unidade 01. Gab. Sec. do Prefeito		
01	Secretário Municipal	1.100,00	13.200,00
01	Oficial de Administração	2.000,00	24.000,00
01	Secretário da JSM	1.100,00	13.200,00
	Unidade 02. Serviço de Fazenda		
01	Coleta Municipal	2.000,00	24.000,00
01	Diácono Geral	1.100,00	13.200,00

Unidade 04 - Serviço de contabilidade.

6	01	Contador	2.000,00	24.000,00
7	01	Auxiliar de contabilidade	1.300,00	15.600,00

Unidade 05 - Serv. Educação Saude Assist. Social

8	04	Professoras normalista 1º grau. um salário mínimo regional		
9	01	Professora leiga 1º grau. 60% x salário mínimo		
10	01	Diretor do Colégio Normal Municipal (em comissão)	700,00	8.400,00
11	01	Secretário do Colégio Normal Municipal (em comissão)	700,00	8.400,00
		Professores do Colégio Normal Municipal Cr\$ 10,00 por aula		80.000,00
12	01	Supervisora da CNAE	1.100,00	13.200,00

Unidade 06 - Serviços de Obras Públicas

13	01	Chefe do Serviço de Obras	2.000,00	24.000,00
14	01	Bombeiro	1.600,00	19.200,00
15	01	Encarregado do Serviço de Água	650,00	7.800,00

Unidade 07 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

16	01	Chefe do SMER	2.000,00	24.000,00
----	----	---------------	----------	-----------

Art. 2º - Os cargos de Secretário Municipal, Diretor do Colégio Normal, Secretário do Colégio Normal Municipal e de chefe de Serviço Municipal de Estradas de Rodagem são considerados cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - Os vencimentos dos professores rurais do Município são calculados sobre o salário mínimo regional, nos termos do Decreto nº 66.259, de 25 de fevereiro de 1970.

Art. 4º - O cargo de Secretário Municipal, quando exercido por funcionário dará direito a uma gratificação mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), se efetivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de outubro de 1976

Prefeito Municipal, *Barra*
 Chefe de Administ. *Maria Eugênia Gantypetovira*